

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº: 2020018270

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.856/2020

DESPACHO Nº 010/2020/SECOM À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2020018270 e diante da emissão do Certificado de Verificação e Regularidade nº 042/2020/SETCI/CGM/GAB e, da necessidade de atender com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no uso das atribuições legais, RESOLVO, dispensar a licitação para contratação emergencial de agência de publicidade para atender situação de emergência – Decreto Municipal nº 1.856/2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 0005/2020, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), à empresa ANTONIO FERNANDES BARROS LIMA JUNIOR - EPP, CNPJ nº 06.149.812/0001-80, cuja despesa correrá na DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5600.24.131.1117.4563 (GERENCIAMENTO DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS DO MUNICÍPIO), ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, FONTE: 001000103.

Gabinete da Secretária Municipal de Comunicação, aos vinte dias do mês de março de 2020.

IVONETE PEREIRA MOTTA
Secretária Municipal de Comunicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 24, XVII da Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.856 de 14 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de Palmas e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas a serem implementadas na Procuradoria-Geral do Município, demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a proliferação do Novo Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Restringir o acesso de pessoas na Procuradoria do Município, ficando autorizado o acesso das dependências somente os servidores e estagiários, agentes públicos e terceirizados ou congêneres que prestem serviços à Prefeitura de Palmas.

Art. 2º Serão priorizados os atendimentos ao público externo por meios eletrônicos institucionais e/ou telefônicos, ficando o atendimento presencial sujeito à avaliação e autorização.

Art. 3º. Os setores da Procuradoria do Município, deverão funcionar com o mínimo de servidores e estagiários necessários ao andamento das atividades deste órgão, em sistema de rodízio, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços.

Parágrafo único. Caberá à chefia imediata determinar os critérios para a realização do rodízio de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º Será permitido o trabalho remoto àqueles servidores e estagiários que estejam lotados na Subprocuradoria do Contencioso, Fiscal e Tributário estando os demais casos sujeitos à consideração da chefia imediata.

Parágrafo único. Aqueles submetidos ao regime de trabalho remoto deverão cumprir as metas estabelecidas por sua chefia imediata, permanecendo na cidade de Palmas, podendo, no interesse da administração, serem convocados a qualquer momento para atividade presencial.

Art. 5º. Ficam temporariamente suspensos o atendimento presencial ao público externo ao Patrimônio Imobiliário, realizando-se somente via telefone ou meio eletrônico.

Art. 6º Recomendar aos membros, servidores e estagiários que adotem hábitos de assepsia e ampliação das rotinas de limpeza, segundo orientação emitida pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria serão revistas sempre que necessário, caso haja regressão ou evolução da situação de Saúde Pública.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da procuradoria-geral do município, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº DCG 035/GAB/SEFIN, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato Nº 004/2020, referente ao Processo Nº 2019086145, firmado entre o Município de Palmas e a empresa NOVA TELECOM LTDA, empresa pública, CNPJ Nº 08.778.322/0001-78, que diz respeito a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de internet e intranet.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa	413037914
SUPLENTE	Járede Wilvi de Sousa Queiroz	413034619
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413036745
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato: